



CÂMARA MUNICIPAL DE TOMBOS

Telefax: (32) 3751-1164 - CEP.: 36.844-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.356.

De 20 de junho de 2003

Promulgação do Projeto de Lei nº 002/2003

De 11 de março de 2003.

Vetado totalmente pelo Executivo Municipal

Em 14 de maio de 2003.

Proíbe o uso de herbicida a base de glifosate (Roundup) nas Ruas da cidade e distrito.

Faço saber que a Câmara Municipal manteve e eu, Onofre Camilo Perusso, Presidente deste Legislativo Municipal nos termos do Parágrafo 7º, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo proibido de usar o herbicida Roundup nas ruas da cidade e Distrito e nas escolas do município.

Art. 2º - Fica revogado o art. 4º da Lei nº 1.309.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Tombos, 20 de junho de 2003.


Onofre Camilo Perusso
Presidente - CMT